



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

PROCESSO E-DOCS Nº 2026-Z5PWW

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-1- SIADES

ID CidadES/TCE/ES: 2026.500E0600022.01.0011

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominada SESP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, visando à **Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de Porta Automática Deslizante em vidro temperado, incluindo esquadrias fixas em alumínio e vidro, sistema de automatização completo e aplicação de película de controle solar**, destinada à substituição do conjunto existente na entrada da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP, com recursos do Tesouro Estadual, conforme **Processo E-Docs nº 2026-Z5PWW**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação ocorrerá por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIADES, cujo endereço eletrônico é <https://portalsiades.es.gov.br/>.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a visando à **Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de Porta Automática Deslizante em vidro temperado, incluindo esquadrias fixas em alumínio e vidro, sistema de automatização completo e aplicação de película de controle solar**, destinada à substituição do conjunto existente na entrada da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP, com recursos do Tesouro Estadual, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em **GRUPO ÚNICO**, formados por itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.

1.3 - **PREÇO MÁXIMO ESTIMADO DO GRUPO ÚNICO: R\$ 48.678,92** (quarenta e oito mil seiscentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos), devendo o licitante oferecer propostas para todos os itens que compõem o grupo, conforme abaixo discriminado, e de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo I deste Edital.

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Total
1	Desinstalação completa do conjunto existente , compreendendo retirada da porta de vidro atual, vidros fixos adjacentes (se houver), ferragens, trilhos, perfis, sistema de fixação e demais acessórios; proteção do ambiente durante a execução; remoção e transporte do material retirado, com destinação adequada ou entrega à Administração, conforme orientação.	1 un	1.833,33	1.833,33



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
 Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

PROCESSO E-DOCS Nº 2026-Z5PWW				
2	Fornecimento e instalação de conjunto de porta de vidro automatizada com vidros fixos de entorno , em vidro temperado 10 mm (porta e painéis fixos laterais e/ou bandeira superior), conforme ABNT NBR 14698, com bordas lapidadas e polidas; perfis estruturais em alumínio anodizado ou pintura eletrostática; ferragens dimensionadas ao peso do conjunto; incluindo todos os materiais, acessórios e mão de obra necessários à perfeita instalação e acabamento.	20m²	1.164,896	23.297,92
3	Fornecimento e instalação de sistema de automação deslizante completo , composto por motor elétrico dimensionado para o peso total do conjunto, central eletrônica microprocessada, trilhos, roldanas, sensores de presença (infravermelho ativo ou tecnologia superior), sistema de segurança antiesmagamento, fonte de alimentação, cabeamento, acionadores, modo manual de emergência, parametrização e testes operacionais.	1 un	19.651,667	19.651,67
4	Fornecimento e aplicação de película no conjunto envidraçado (porta e vidros fixos) , de segurança e/ou controle solar, conforme especificação apresentada no Termo de Referência, aplicada por profissional qualificado, com acabamento sem bolhas, vincos ou imperfeições.	20m²	194,800	3.896,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 48.678,92

1.4 - Data de Início do Acolhimento das Propostas: 16/09/2026 às 09h00min.

1.5 - Data do Fim do Acolhimento das Propostas: 01/10/2026 às 09h25min.

1.6 - Data da Abertura das Propostas: 01/10/2026 às 09h30min.

1.7 - Data da sessão pública: 01/10/2026 às 10h00min.

1.8 - O MODO DE DISPUTA SERÁ O ABERTO.

1.9 - Esta licitação será julgada sob o critério de MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO, composto por 4 (quatro) itens.

1.10 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Programa de Trabalho 10.45.101.06.181.0561.2097 - ATUAÇÃO INTEGRADA DAS UNIDADES DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Elemento de Despesa: 4.4.90.51, Fonte: 1.7.04.00000.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.





PROCESSO E-DOCS Nº 2026-Z5PWW

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.6 - Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.6.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

PROCESSO E-DOCS Nº 2026-Z5PWW

2.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

3.2 - Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

PROCESSO E-DOCS Nº 2026-Z5PWW

3.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.7.1 - Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades legais.

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, inclusive na etapa de lances dos campos indicados.

4.1.1 - Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame estará vinculado às condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos.

4.1.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 - O licitante arrematante deverá indicar a marca e modelo do produto oferecido na proposta inicial registrada no sistema, podendo modificá-los quando da apresentação da proposta final ajustada de que trata o item 8.1.

4.4 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.





PROCESSO E-DOCS Nº 2026-Z5PWW

4.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.

5.2.1 - Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.

5.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4.1 - Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

5.4.2 - Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.

5.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo de itens.

5.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **10,00 (dez reais)**.

5.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.





PROCESSO E-DOCS Nº 2026-Z5PWW

5.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.12.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.13 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.





PROCESSO E-DOCS Nº 2026-Z5PWW

5.13.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

6.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes em itens ou grupos de itens "não exclusivos", procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

6.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.1.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

6.1.3 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

6.1.4 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.





PROCESSO E-DOCS Nº 2026-Z5PWW

6.1.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.2.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.2.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.3 - Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.3.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.3.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.4 - Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.4.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.5 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

7.2 - Ato contínuo, o Pregoeiro verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1 - SICAF;

7.2.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

7.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

PROCESSO E-DOCS Nº 2026-Z5PWW

7.2.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.5 - Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.

7.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 - Contiver vícios insanáveis;

7.6.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante será declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Pregoeiro iniciará, a fase de habilitação.

7.9 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

7.9.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

7.9.2 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no **Anexo II deste Edital** para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

PROCESSO E-DOCS Nº 2026-Z5PWW

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.

8.2 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

8.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema, e **no prazo de até 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

8.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6 - A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.

8.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC/ES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

8.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.10 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Pregoeiro irá declará-lo licitante vencedor.

8.11 - Se o licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

8.11.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

8.12 - A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.





PROCESSO E-DOCS Nº 2026-Z5PWW

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens.

9.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso um item ou grupo de itens, **o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata**, conforme estabelecem os subitens seguintes:

9.3.1 - A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

9.3.2 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

9.3.3 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.4 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

9.11 - Na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer, o sistema encerrará, automaticamente, e o Pregoeiro encaminhará para fase de adjudicação e homologação.





PROCESSO E-DOCS Nº 2026-Z5PWW

10 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.6 - Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

11.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;





PROCESSO E-DOCS Nº 2026-Z5PWW

11.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 - fraudar a licitação;

11.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

11.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

11.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

11.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

11.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

11.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

11.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>) ou protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail (licitacao.sesp@gmail.com). Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.





PROCESSO E-DOCS Nº 2026-Z5PWW

12.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
 Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

PROCESSO E-DOCS Nº 2026-Z5PWW

13.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

13.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Requisitos de Habilitação

Anexo III – Modelo de Proposta

Anexo IV – Modelo de Declaração de Vistoria / Conhecimento das condições físicas do local

Anexo V – Modelo de Declaração de Subcontratação

Anexo VI - Projeto

Anexo VII - Modelos do Edital

Anexo VII.A – Modelo de Proposta Comercial

Anexo VII.B – Dados Complementares para assinatura do Instrumento Contratual

Anexo VIII – Minuta de Termo de Contrato

Anexo IX – Minuta de Ordem de Fornecimento

Vitória, 14 de setembro de 2026.

Sônia Maria Barboza
Agente de Contratação/SESP

Valesca Barreto Soares dos Santos Pimenta
Equipe de Apoio/SESP (em curso)

Alessandro Furtado de Oliveira
Equipe de Apoio/SESP (férias)





PROCESSO E-DOCS Nº 2026-Z5PWW

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de porta automática deslizante em vidro temperado, incluindo esquadrias fixas em alumínio e vidro, sistema de automatização completo e aplicação de película de controle solar, destinada à substituição do conjunto existente na entrada da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTE 01 - ÚNICO					
Item	Código	Descrição	Tipo	Unidade	Quant.
1	S54400 0001	Desinstalação completa do conjunto existente , compreendendo retirada da porta de vidro atual, vidros fixos adjacentes (se houver), ferragens, trilhos, perfis, sistema de fixação e demais acessórios; proteção do ambiente durante a execução; remoção e transporte do material retirado, com destinação adequada ou entrega à Administração, conforme orientação - O conjunto possui aproximadamente 20m².	Serviço	un	01
2	S5789	Fornecimento e instalação de conjunto de porta de vidro automatizada com vidros fixos de entorno, em vidro temperado 10 mm (porta e painéis fixos laterais e/ou bandeira superior), conforme ABNT NBR 14698, com bordas lapidadas e polidas; perfis estruturais em alumínio anodizado ou pintura eletrostática; ferragens dimensionadas ao peso do conjunto; incluindo todos os materiais, acessórios e mão de obra necessários à perfeita instalação e acabamento.	Serviço/ Material	m²	20
3	S21342	Fornecimento e instalação de sistema de automatização deslizante completo , composto por motor elétrico dimensionado para o peso total do conjunto, central eletrônica microprocessada, trilhos, roldanas, sensores de presença (infravermelho ativo ou tecnologia superior), sistema de segurança antiesmagamento, fonte de alimentação, cabeamento, acionadores, modo manual de emergência, parametrização e testes operacionais.	Serviço/ Material	un	01
4	S5584	Fornecimento e aplicação de película no conjunto envidraçado (porta e vidros fixos) , de segurança e/ou controle solar, conforme especificação apresentada no Termo de Referência, aplicada por profissional qualificado, com acabamento sem bolhas, vincos ou imperfeições.	Serviço/ Material	m²	20

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

PROCESSO E-DOCS Nº 2026-Z5PWW

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** e terá início no dia posterior ao da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

1.5. A aquisição do conjunto de esquadrias de acesso à Secretaria está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da SESP de 2026, conforme determina o Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que trata da obrigatoriedade do planejamento prévio das contratações públicas.

1.6. A previsão se encontra disponível em: <https://sesp.es.gov.br/plano-anual-decontratacoes>, exercício 2026, página 15, item 58.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade substituir o conjunto de porta e esquadria atualmente existente na entrada da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP, o qual apresenta desgaste decorrente do uso contínuo e limitações funcionais relacionadas ao controle de fluxo de pessoas e às condições de acessibilidade.

2.2. A instalação de sistema de porta automática permitirá maior controle de acesso, melhoria das condições de circulação de servidores e visitantes, além de proporcionar maior conforto, segurança e modernização da infraestrutura da entrada principal da edificação.

2.3. Considerando o elevado fluxo diário de servidores, prestadores de serviços e público externo, faz-se necessária a adoção de solução que proporcione maior agilidade na entrada e saída, reduzindo congestionamentos e otimizando o atendimento ao cidadão.

2.4. A porta automatizada atende às normas de acessibilidade vigentes, facilitando o ingresso de pessoas com mobilidade reduzida, idosos e usuários com necessidades especiais, em conformidade com os princípios de inclusão e universalização do acesso aos serviços públicos.

2.5. No aspecto da segurança, o equipamento possibilita maior controle de abertura e fechamento, podendo ser integrado a sistemas de monitoramento e controle de acesso, contribuindo para a proteção do patrimônio público e das pessoas que frequentam o local.

2.6. Adicionalmente, a modernização da entrada principal contribui para a conservação da infraestrutura predial, reduzindo o desgaste de portas manuais e minimizando a necessidade de manutenções corretivas frequentes.

2.7. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para garantir melhores condições de funcionamento da SESP, observando os princípios da eficiência, economicidade, acessibilidade e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na substituição do conjunto de porta existente na entrada da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP por sistema de porta automática deslizante de duas folhas em vidro de segurança, com acionamento por sensores de presença. A solução contempla ainda a instalação de esquadria fixa em alumínio e vidro no entorno da porta, de modo a compor o fechamento completo do vão existente, bem como a instalação de sistema automatizador composto por motor, trilhos, sensores de presença, controlador eletrônico e dispositivos de segurança.

3.2. Inclui-se, ainda, a aplicação de película de controle solar (tipo insulfilm) nas superfícies envidraçadas, visando reduzir incidência solar e melhorar o conforto térmico no ambiente interno. A contratação compreenderá o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, componentes e serviços necessários à completa instalação e funcionamento do sistema.





PROCESSO E-DOCS Nº 2026-Z5PWW

3.3. A solução deverá considerar todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo as etapas de fornecimento, transporte, instalação, testes, ajustes e entrega em pleno funcionamento, garantindo segurança, durabilidade e eficiência operacional.

3.4. O sistema deverá ser projetado para suportar o fluxo contínuo de usuários na entrada principal do prédio, proporcionando maior acessibilidade, conforto e controle no acesso às dependências da edificação.

3.5. A instalação deverá ser realizada por equipe técnica especializada, observando as normas técnicas aplicáveis, garantindo a correta fixação dos componentes, a integridade dos vidros de segurança e o adequado funcionamento do sistema automatizado.

3.6. A solução deverá priorizar equipamentos e materiais de alta durabilidade, de modo a reduzir custos de manutenção ao longo da vida útil do sistema, assegurando desempenho eficiente e confiável. Ao final da instalação, a contratada deverá realizar testes de funcionamento e ajustes necessários, assegurando que o sistema esteja plenamente operacional e seguro para uso.

3.7. A contratação deverá contemplar, ainda, os serviços de instalação, ajustes, testes operacionais e orientação básica aos servidores responsáveis quanto ao uso adequado do equipamento, garantindo sua correta operação desde a entrega.

3.8. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução deverá ser composta por equipamentos de qualidade, compatíveis com uso contínuo e intenso, com garantia mínima do fabricante e assistência técnica, de modo a assegurar durabilidade, confiabilidade e redução de custos com manutenções corretivas ao longo do tempo.

3.9. A adoção da porta automática contribui para a modernização da infraestrutura predial da SESP, proporcionando benefícios contínuos em termos de acessibilidade, segurança, conforto e eficiência no fluxo de pessoas, com impacto positivo na prestação dos serviços públicos.

3.10. A solução deverá atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à acessibilidade, segurança e desempenho, assegurando conformidade legal e funcionamento adequado durante toda a vida útil do equipamento.

3.11. A aplicação da película de controle solar deverá abranger todo o conjunto envidraçado da porta automática e dos painéis fixos associados, considerando as dimensões reais existentes no local de instalação. A película deverá ser aplicada sem bolhas, emendas aparentes ou imperfeições, garantindo acabamento uniforme em toda a superfície envidraçada.

3.12. A contratada será responsável pela execução da infraestrutura elétrica necessária ao funcionamento do sistema de porta automatizada, compreendendo a derivação de ponto elétrico a partir da rede existente nas proximidades do local de instalação, seja por meio de passagem pelo forro de gesso ou pela parede, incluindo cabeamento, eletrodutos, conexões, acabamentos e demais materiais necessários para a alimentação elétrica do motor e dos dispositivos de controle do equipamento.

3.13. A alimentação elétrica deverá ser compatível com as especificações do equipamento fornecido, observando-se as normas técnicas aplicáveis, em especial as disposições da ABNT NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão, sendo de responsabilidade da contratada o perfeito funcionamento do sistema após a instalação.

3.14. Não será admitida a alegação posterior de inexistência de ponto elétrico adequado como justificativa para atraso na execução do objeto ou para solicitação de custos adicionais à Administração.





PROCESSO E-DOCS Nº 2026-Z5PWW

3.15. Considera-se incluído no objeto o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, acessórios, acabamentos, infraestrutura e serviços necessários para a perfeita instalação e funcionamento do sistema de porta automatizada, ainda que não expressamente mencionados neste Termo de Referência, mas que sejam tecnicamente indispensáveis à execução do objeto.

3.16. A contratada deverá realizar vistoria prévia no local para verificação das condições de infraestrutura existentes antes da execução dos serviços.

3.17. Os quantitativos apresentados neste Termo de Referência possuem caráter estimativo, devendo a contratada verificar as medidas e condições reais no local de instalação.

3.18. As especificações técnicas descritas neste Termo de Referência representam os requisitos mínimos de desempenho e qualidade do equipamento a ser fornecido, sendo admitidos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam às funcionalidades e ao desempenho exigidos.

3.19. Não será admitida alegação posterior de desconhecimento das condições do local, de insuficiência de informações ou de inexistência de infraestrutura como justificativa para atraso na execução dos serviços ou para solicitação de custos adicionais à Administração.

3.20. Quaisquer danos advindos da execução deste objeto deverão ser de responsabilidade da empresa sua reparação e/ou indenização à SESP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

• Sustentabilidade

4.1. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, priorizando soluções que reduzam impactos ambientais durante a execução do objeto.

4.2. A porta de vidro automatizada e seus componentes deverão ser fabricados com materiais duráveis e de qualidade, visando maior vida útil do equipamento e redução da necessidade de substituições frequentes.

4.3. O sistema de automação da porta deverá possuir eficiência energética, com consumo reduzido de energia elétrica e funcionamento otimizado, contribuindo para o uso racional de recursos.

4.4. Os vidros utilizados deverão atender às normas técnicas vigentes de segurança e qualidade, priorizando materiais que possibilitem reciclagem ao final de sua vida útil.

4.5. A empresa contratada deverá realizar a correta destinação ambientalmente adequada de eventuais resíduos gerados durante a instalação, tais como embalagens, materiais de fixação e componentes substituídos, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

4.6. Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais e equipamentos que atendam às normas técnicas brasileiras e apresentem menor impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida.

• Da Subcontratação

4.7. Poderá ser admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a atividades acessórias ou especializadas, desde que previamente autorizada pela Administração e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

4.8. No âmbito desta contratação, poderão ser subcontratados, por exemplo:

- Serviços de instalação elétrica complementar, necessários à alimentação do sistema automatizado da porta;





PROCESSO E-DOCS Nº 2026-Z5PWW

- Serviços especializados de automação ou programação do sistema de acionamento, sensores e central de controle;
- Transporte especializado dos vidros e demais componentes até o local de instalação;
- Serviços de adequação civil pontual, caso necessários para ajustes na estrutura existente para instalação do sistema.

4.9. Não será permitida a subcontratação das parcelas consideradas essenciais do objeto, especialmente aquelas diretamente relacionadas à responsabilidade técnica e à entrega final da solução. Dessa forma, não poderão ser subcontratados:

- O fornecimento da porta de vidro automatizada e de seus principais componentes, incluindo todo o conjunto do entorno, estrutura, folhas de vidro, motor, trilhos, sensores e central de comando;
- A responsabilidade técnica pela instalação do sistema;
- A instalação principal da porta automatizada, incluindo montagem da estrutura e fixação dos componentes;
- A realização de testes, ajustes e entrega final do sistema em pleno funcionamento.

4.10. Essas atividades deverão ser executadas diretamente pela empresa contratada, que deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto da contratação.

4.11. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação

4.12. A subcontratação deverá ser previamente autorizada pela GEARE/SESP, mediante apresentação de pedido formal e os documentos capazes de demonstrar que a subcontratada possui habilitação fiscal, trabalhista e jurídica, bem como qualificação técnica para os serviços subcontratados.

4.13. O pagamento dos serviços subcontratados será realizado diretamente à CONTRATADA.

4.14. Os itens subcontratados já estão inclusos no preço a ser pago pelo objeto, o pagamento referente a esta subcontratação fica a cargo da Contratada, não cabendo pagamento adicional por esta Secretaria.

• Vistoria

4.15. Com o objetivo de proporcionar pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, poderá ser realizada vistoria prévia no local de execução dos serviços, mediante acompanhamento por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas.

4.16. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.17. A vistoria deve ser agendada com no mínimo 24 horas de antecedência através do e-mail: geare@sesp.es.gov.br

4.18. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.19. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.





PROCESSO E-DOCS Nº 2026-Z5PWW

• Da Garantia da Execução

4.20. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto consiste na aquisição e instalação de porta de correr automática, caracterizando-se como contratação de baixa complexidade, de execução pontual e em remessa única, com reduzido risco de inadimplemento.

• Da Participação de Empresas de Consórcio

4.21. Não será admitida a participação de consórcios;

4.22. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso dos objetos sob exame;

4.23. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

• Da Matriz de Alocação de Riscos

4.24. Nos termos do §3º do art. 22 da Lei 14.133/2021, a matriz de alocação de riscos é obrigatória quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, não sendo aplicável a contratação pretendida.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

• Local de Execução dos Serviços:

5.1. O serviço será executado na sede da SESP, no seguinte endereço:

Endereço	Setor	Email	Telefone
SESP: Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2355 - Bento Ferreira, Vitória/ES	GEARE	geare@sesp.es.gov.br	3636-1568/ 3636-1528

5.2. A Administração Pública poderá solicitar que os serviços sejam executados no período de 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou em horários distintos, bem como aos finais de semana ou feriados, sempre que necessário ao atendimento das demandas institucionais.

• Condições de Entrega

5.3. O prazo de fornecimento do objeto, incluso instalação e desinstalação do conjunto existente é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, em remessa única.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.





PROCESSO E-DOCS Nº 2026-Z5PWW

• Especificação dos materiais

5.5. A porta de vidro de correr automatizada deverá ser composta por materiais de alta qualidade, resistência e durabilidade, compatíveis com o fluxo de usuários da entrada principal do prédio, devendo atender às normas técnicas aplicáveis.

• Vidro:

5.6. As folhas da porta deverão ser confeccionadas em vidro incolor, temperado de segurança com espessura mínima de 10 mm, garantindo resistência mecânica, durabilidade e segurança aos usuários. O vidro deverá atender às normas técnicas brasileiras vigentes, possuir acabamento adequado, com bordas lapidadas e sem imperfeições que comprometam sua integridade estrutural ou estética.

5.7. Não é possível o reaproveitamento de vidros existentes.

• Película:

5.8. Os vidros deverão receber película de proteção e segurança, aplicada de forma uniforme e profissional, com a finalidade de aumentar a resistência do vidro, reduzir o risco de estilhaçamento em caso de quebra e proporcionar maior segurança aos usuários. A película deverá apresentar boa aderência, resistência ao desgaste e acabamento adequado, sem bolhas, deformações ou falhas de aplicação.

5.9. A película a ser aplicada nos vidros deverá seguir o padrão visual já existente na fachada da SESP, de modo a manter a uniformidade estética do edifício, conforme referência apresentada na foto do local constante no Anexo V.

5.10. Sugere-se, como referência inicial, a utilização de película do tipo G5 ou equivalente. Contudo, essa indicação possui caráter meramente sugestivo, cabendo à empresa contratada realizar análise prévia no local da instalação, a fim de verificar a tonalidade, transparência e acabamento mais compatíveis com o padrão atualmente existente.

5.11. A solução final adotada deverá buscar a maior similaridade possível com a película já instalada no edifício, garantindo padronização visual da fachada. A aplicação da película deverá ser realizada de forma profissional, assegurando perfeito acabamento, sem bolhas, deformações ou falhas de aderência.

• Perfis estruturais:

5.12. Os perfis estruturais do sistema deverão possuir acabamento em aço escovado, conferindo maior resistência, durabilidade e acabamento estético compatível com o padrão arquitetônico do edifício. Os perfis deverão garantir a adequada fixação das folhas de vidro, bem como a estabilidade e o correto funcionamento do sistema automatizado de abertura e fechamento da porta.

5.13. Na parte externa da fachada, o sistema deverá ser projetado e instalado de forma que apresente a menor quantidade possível de perfis aparentes, priorizando um acabamento mais limpo e discreto, de modo a valorizar a estética da fachada do edifício.

5.14. Na parte interna, será admitida a presença de perfis aparentes quando necessários ao funcionamento, fixação e estabilidade do sistema automatizado, desde que apresentem bom acabamento e estejam devidamente alinhados e instalados.

5.15. Os trilhos da porta automática deverão ser fabricados em material de alta resistência, com acabamento adequado para garantir durabilidade, estabilidade e baixo nível de ruído durante a operação, devendo ser compatíveis com o peso das folhas de vidro e dimensionados para uso intensivo e ciclos frequentes de abertura e fechamento. O sistema deverá possuir roldanas com rolamentos de alta resistência, assegurando deslizamento suave e reduzido desgaste dos componentes.





PROCESSO E-DOCS Nº 2026-Z5PWW

• Sistema de Automatização:

5.16. A porta de vidro de correr deverá ser equipada com kit de automação completo, adequado às dimensões e ao peso das folhas de vidro, garantindo funcionamento automático seguro, silencioso e eficiente.

5.17. A porta automática deverá ser dimensionada para funcionamento contínuo e suportar alto fluxo de usuários, considerando que no prédio funciona o CIODES, unidade que opera 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, devendo o sistema de automação e seus componentes ser adequados para uso intensivo e ciclos frequentes de abertura e fechamento.

5.18. O kit de automação deverá ser composto, no mínimo, pelos seguintes componentes:

- a) Motor elétrico de acionamento, dimensionado para suportar o peso e o ciclo de uso da porta, garantindo abertura e fechamento suaves e contínuos;
- b) Central eletrônica de comando, responsável pelo controle do funcionamento do sistema, permitindo ajustes operacionais e garantindo o correto desempenho do conjunto;
- c) Sensores de presença ou movimento, instalados em posição adequada para detectar a aproximação de usuários e acionar automaticamente a abertura da porta;
- d) Sensores de segurança, destinados a evitar o fechamento da porta quando houver pessoas ou objetos no vão de passagem;
- e) Trilhos, correias, guias e demais componentes mecânicos necessários para o adequado deslizamento das folhas de vidro;
- f) Fonte de alimentação e cabeamento elétrico, devidamente dimensionados e instalados de forma segura e organizada;
- g) Sistema de abertura manual de emergência, permitindo a abertura da porta em caso de falta de energia ou falha do sistema automatizado.

5.19. O sistema automatizado deverá permitir ajustes de velocidade de abertura e fechamento, tempo de permanência aberta e sensibilidade dos sensores, garantindo funcionamento adequado ao fluxo de usuários do local.

5.20. Todos os componentes do kit de automação deverão ser novos, originais e compatíveis entre si, devendo atender às normas técnicas aplicáveis e garantir segurança, confiabilidade e durabilidade do sistema.

• Instalação

5.21. A instalação da porta de vidro de correr automatizada, bem como de todo o conjunto do entorno, deverá ser realizada por equipe técnica especializada, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, as especificações do fabricante e as condições estruturais existentes no local.

5.22. Os serviços deverão contemplar todas as etapas necessárias para o perfeito funcionamento do sistema, incluindo a desinstalação do conjunto atualmente existente, eventuais adequações na estrutura, instalação do novo conjunto, ligação elétrica, configuração do sistema de automação, testes operacionais e entrega do equipamento em pleno funcionamento.

5.23. Considerando que a entrada principal do prédio permanecerá em funcionamento durante a execução dos serviços, a contratada deverá planejar a instalação de forma a reduzir ao mínimo o período em que a entrada permanecerá sem a porta definitiva. Assim, após a desinstalação do conjunto existente, a contratada deverá dar início imediato à instalação do novo conjunto, garantindo a continuidade dos serviços até sua conclusão.



PROCESSO E-DOCS Nº 2026-Z5PWW

5.24. Caso, excepcionalmente, haja necessidade de interrupção dos serviços durante a execução, a contratada deverá providenciar barreira física provisória, tapume ou solução equivalente, devidamente instalada no local da porta, de modo a assegurar o fechamento da entrada, a segurança das instalações e o controle de acesso de pessoas.

5.25. Ao final da instalação, a contratada deverá realizar todos os testes de funcionamento, ajustes e regulagens necessários, garantindo o correto desempenho do sistema automatizado e a segurança de sua operação.

5.26. A contratada deverá realizar a limpeza da área de trabalho ao final dos serviços, com a retirada de resíduos, embalagens e materiais resultantes da instalação.

• Desinstalação

5.27. A desinstalação do conjunto de porta atualmente existente deverá ser realizada de forma completa, abrangendo todos os seus componentes, tais como folhas de vidro, trilhos, perfis estruturais, sistemas de fixação, sensores, mecanismos de acionamento e demais acessórios vinculados ao sistema.

5.28. A contratada deverá executar a retirada com os devidos cuidados técnicos, de modo a evitar danos à estrutura do local e garantir a segurança durante a execução dos serviços.

5.29. A destinação dos materiais e componentes provenientes da desinstalação será definida pela Administração no momento da execução do serviço. A Administração poderá, a seu critério:

- a. determinar a retenção integral do conjunto desinstalado;
- b. determinar a retenção parcial de componentes que julgar de interesse;
- c. ou autorizar que a contratada realize o descarte adequado dos materiais, observando as normas ambientais e de destinação de resíduos aplicáveis.

5.30. Na hipótese de descarte autorizado pela Administração, a contratada será responsável por promover a destinação ambientalmente adequada dos materiais, sem ônus adicional para a Administração.

• Peças e Componentes

5.31. Todos os componentes, peças, equipamentos e acessórios utilizados na execução do objeto deverão ser novos, originais de fábrica e de primeiro uso, compatíveis com o sistema fornecido e com as especificações técnicas do fabricante.

5.32. A contratada deverá comprovar a originalidade dos componentes, sempre que solicitado pela Administração, por meio de notas fiscais, certificados do fabricante, catálogos técnicos ou outros documentos que evidenciem a procedência dos materiais utilizados.

5.33. Não serão aceitas, em hipótese alguma, peças usadas, reconhecidas, remanufaturadas, recuperadas ou similares, devendo todos os componentes instalados apresentar perfeito estado de conservação e funcionamento.

5.34. Caso seja constatada a utilização de componentes em desacordo com estas exigências, a contratada deverá providenciar a substituição imediata por peças originais e novas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

• Projeto de referência

5.35. O projeto da porta de vidro de correr automatizada consta no Anexo V deste Termo de Referência, devendo ser utilizado como referência para a execução do objeto.





PROCESSO E-DOCS Nº 2026-Z5PWW

5.36. A empresa contratada deverá observar as especificações, padrão estético e configuração técnica indicados no referido anexo. As medidas apresentadas no projeto deverão ser obrigatoriamente conferidas in loco pela contratada, antes da fabricação e instalação do conjunto.

5.37. A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP não se responsabilizará por eventuais divergências de medidas, cabendo à contratada realizar todas as verificações necessárias no local para garantir a correta fabricação, adequação e instalação da porta de vidro automatizada.

• **Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

5.38. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.39. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.40. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.41. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.42. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.43. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.44. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.45. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.46. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.47. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.48. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.49. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.





PROCESSO E-DOCS Nº 2026-Z5PWW

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

• Do Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias úteis, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.4. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo 05 dias úteis.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.4, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 10 dias úteis.

7.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.





PROCESSO E-DOCS Nº 2026-Z5PWW

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.11. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

• Nota Fiscal

7.12. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1. O prazo de validade;

7.12.2. A data da emissão;

7.12.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.12.5. O valor a pagar;

7.12.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.15. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

• Do Prazo de Pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545- R/2023.

7.17. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.18. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$





PROCESSO E-DOCS Nº 2026-Z5PWW

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.19. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.20. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.21. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

• Da Forma de Pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

• Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2. Nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, bem como art. 27, inciso III, do Decreto nº 5.352-R/2023, sugere-se que o modo de disputa seja o aberto.

8.3. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço mostra-se adequada em razão de o objeto possuir especificações técnicas claras e padronizadas, permitindo a ampla competitividade entre fornecedores e garantindo à Administração a contratação da proposta mais vantajosa.

• Exigências de Habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos conforme Anexo I.

• Da Forma de Fornecimento

8.5. O fornecimento do objeto será integral.



**PROCESSO E-DOCS Nº 2026-Z5PWW**

8.6. Considerando a quantidade de itens da contratação, a entrega do objeto deverá acontecer numa parcela única.

9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
- 9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.8. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.9. Realizar vistoria técnica no local e conferência das medidas antes da fabricação e instalação dos elementos;
- 9.10. Executar a infraestrutura elétrica necessária para alimentação do sistema de porta automatizada, incluindo derivação de ponto elétrico a partir da rede existente nas proximidades do local de instalação, passagem de cabeamento por forro de gesso ou parede, instalação de eletrodutos, conexões e acabamentos, garantindo o pleno funcionamento do equipamento fornecido.
- 9.11. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 9.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.13. A contratada será responsável por quaisquer danos causados às instalações, acabamentos, equipamentos ou demais elementos da infraestrutura existente no local de execução dos serviços, decorrentes de ação, omissão, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos, devendo promover, às suas expensas, o imediato reparo ou recomposição das partes danificadas, restabelecendo as condições originais do ambiente. Os reparos deverão ser realizados com materiais e padrões equivalentes aos existentes, sem qualquer ônus adicional para a Administração.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
 Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

PROCESSO E-DOCS Nº 2026-Z5PWW

9.14. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.15. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.16. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação do grupo único é de **R\$ 48.678,92** (quarenta e oito mil seiscentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos), conforme orçamentos acostados aos autos (peças #09 à #11) e planilha abaixo:

LOTE 01 - ÚNICO					
Item	Código	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	S54400 0001	Desinstalação completa do conjunto existente , compreendendo retirada da porta de vidro atual, vidros fixos adjacentes (se houver), ferragens, trilhos, perfis, sistema de fixação e demais acessórios; proteção do ambiente durante a execução; remoção e transporte do material retirado, com destinação adequada ou entrega à Administração, conforme orientação - O conjunto possui aproximadamente 20m².	1 un	1.833,33	1.833,33
2	S5789	Fornecimento e instalação de conjunto de porta de vidro automatizada com vidros fixos de entorno, em vidro temperado 10 mm (porta e painéis fixos laterais e/ou bandeira superior), conforme ABNT NBR 14698, com bordas lapidadas e polidas; perfis estruturais em alumínio anodizado ou pintura eletrostática; ferragens dimensionadas ao peso do conjunto; incluindo todos os materiais, acessórios e mão de obra necessários à perfeita instalação e acabamento.	20m²	1.164,896	23.297,92
3	S21342	Fornecimento e instalação de sistema de automatização deslizante completo , composto por motor elétrico dimensionado para o peso total do conjunto, central eletrônica microprocessada, trilhos, roldanas, sensores de presença (infravermelho ativo ou tecnologia superior), sistema de segurança antiesmagamento, fonte de alimentação, cabeamento, acionadores, modo manual de emergência, parametrização e testes operacionais.	1 un	19.651,667	19.651,67
4	S5584	Fornecimento e aplicação de película no conjunto envidraçado (porta e vidros fixos) , de segurança e/ou controle solar, conforme especificação apresentada no Termo de Referência, aplicada por profissional qualificado, com acabamento sem bolhas, vincos ou imperfeições.	20m²	194,800	3.896,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 48.678,92





PROCESSO E-DOCS Nº 2026-Z5PWW

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/unidade: 45.101 - SESP
- b) Programa de trabalho: 45.101.06.181.0561.2097 - Atuação Integrada Das Unidades Da Segurança Pública E Defesa Social
- c) Fonte de recurso: 1. 5.00.00000 - Outros Recursos Não Vinculados A Impostos
- d) Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11.3. A presente contratação encontra-se prevista no PCA da SESP - 450101 sobre o item nº 58.

11.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste termo, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Multa:
 - 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;





PROCESSO E-DOCS Nº 2026-Z5PWW

2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.
4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 25% (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
8. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
- 12.3.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 12.2 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
- 12.3.2. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
- 12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
- 12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:
- 12.4.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- 12.4.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 12.4.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 12.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;





PROCESSO E-DOCS Nº 2026-Z5PWW

12.4.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

12.4.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.11. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.12. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

PROCESSO E-DOCS Nº 2026-Z5PWW

12.13. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

Vitória, 12 de maio de 2026.

MYLLA AMORIM FIM
Gerente GEARE – SESP

ANNÁTHALY DE OLIVEIRA IPÓLITO
Assessor Especial - SESP





PROCESSO E-DOCS Nº 2026-Z5PWW

ANEXO II – HABILITAÇÃO

1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria





PROCESSO E-DOCS Nº 2026-Z5PWW

Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.16. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.18. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.21. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.21.1. A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.21.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.21.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.21.4. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.21.5. Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.21.6. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.





PROCESSO E-DOCS Nº 2026-Z5PWW

1.21.7. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

1.23. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor

- Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

1.24. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

1.25. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

1.26. Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

1.27. Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

1.28. **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

1.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.





PROCESSO E-DOCS Nº 2026-Z5PWW

1.30. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.31. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

1.32. A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

1.33. Os atestados deverão comprovar que a licitante executou, de forma satisfatória, fornecimento e/ou instalação de porta de vidro de correr.

1.34. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigida a execução prévia de, no mínimo, 01 (uma) porta de vidro de correr, com características compatíveis com o objeto da contratação.

1.35. Os atestados apresentados deverão conter, no mínimo:

- a) identificação da empresa contratada;
- b) identificação do contratante;
- c) descrição do objeto executado, demonstrando tratar-se de fornecimento ou instalação de porta de vidro de correr ou serviço compatível;
- d) período de execução;
- e) declaração de que os serviços foram executados satisfatoriamente.

1.36. A Administração poderá promover diligências para verificar a veracidade das informações constantes nos atestados apresentados.

1.37. A exigência de qualificação técnica observará o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133.

1.38. Ainda, para efeito de habilitação, a Contratada deverá apresentar:

1.38.1. DECLARAÇÃO DE VISTORIA informando que visitou minuciosamente o local para a prestação dos serviços, tomando conhecimento das reais condições para execução, bem como que recebeu todas as informações e elementos necessários para perfeita elaboração da proposta de preços;

1.38.2. ou DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, afirmando estar ciente que não poderá alegar desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvida ou qualquer outro motivo que possam provocar empecilho ou gerar atrasos na prestação dos serviços e que a renúncia a vistoria não será alegada como fundamento para o inadimplemento parcial ou total das obrigações, nem como motivo para pedido de aditivo de acréscimo de valor, salvo as exceções previstas no Edital ou no Termo de Referência e no Contrato;

1.38.3. O modelo de declaração de vistoria/conhecimento das condições físicas do local encontra-se no Anexo III.

1.39. A licitante deverá apresentar Declaração de Subcontratação, quando houver intenção de subcontratar os serviços cuja subcontratação seja autorizada neste Termo de Referência, conforme modelo constante no Anexo IV.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
 Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

PROCESSO E-DOCS Nº 2026-Z5PWW

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	Desinstalação completa do conjunto existente , conforme especificações do Edital.	1 un		
2	Fornecimento e instalação de conjunto de porta de vidro automatizada com vidros fixos de entorno , conforme especificações do Edital. Aproximadamente 20m²	20m²		
3	Fornecimento e instalação de sistema de automatização deslizante completo , conforme especificações do Edital.	1 un		
4	Fornecimento e aplicação de película no conjunto envidraçado (porta e vidros fixos) , conforme especificações do Edital. Aproximadamente 20m²	20m²		
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

PROCESSO E-DOCS Nº 2026-Z5PWW

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA/CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES FÍSICAS DO LOCAL

DECLARAÇÃO DE VISTORIA/CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES FÍSICAS
DO LOCAL

MODALIDADE DO CERTAME Nº /20

OBJETO: _____

À

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL,

() Declaramos, como responsável técnico designado pela empresa _____ que visitamos o local dos serviços referente a MODALIDADE DO CERTAME supracitada, ficando ciente de todos os detalhes do imóvel no objeto de nossa proposta.

Declaramos que, se vencedores desta, nos responsabilizaremos pela completa execução dos serviços em todas as suas fases, assim como de que conhecemos todos os detalhes, especificações e condições dos trabalhos.

() Declaramos, como responsável técnico designado pela empresa _____ que temos completo conhecimento das condições físicas do local, de todos os detalhes do imóvel no objeto de nossa proposta e de todo serviço a ser prestado através do MODALIDADE DO CERTAME e seus Anexos, **dispensando a necessidade de vistoria “in loco”** prevista no Edital. Declaramos que foi dado acesso às dependências do local da execução do serviço, o qual dispensamos por termos conhecimento suficiente de todos os detalhes, especificações e condições dos trabalhos para completa execução dos serviços

[Local], de de 2026.

Assinatura Representante Legal ou Responsável Técnico Designado

NOME: CPF nº:





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
 Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

PROCESSO E-DOCS Nº 2026-Z5PWW

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

MODALIDADE DO CERTAME Nº _____/20 _____

OBJETO: _____

À

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL,

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, estar cientes de que a subcontratação dependerá de anuência prévia da Administração, conforme previsto no edital e no contrato, devendo apresentar, oportunamente, toda a documentação exigida, inclusive o contrato entre as partes.

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

Declaramos, também, ciência da responsabilidade integral por atos da subcontratada e a inexistência de qualquer vínculo estre esta última e a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social/SESP.

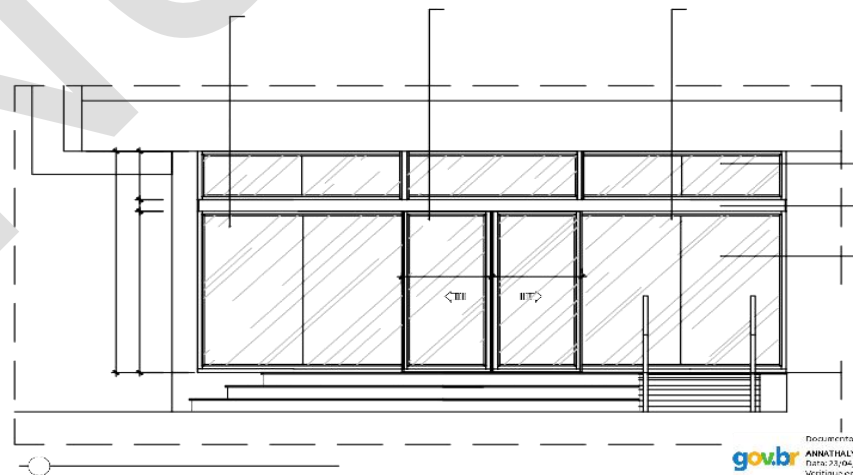
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local), ____ de ____ de ____.

 Representante Legal ou Procurador da Licitante

(nome e assinatura)



PROCESSO N° 2026-Z5PWW

gov.br ANNATHALY DE OLIVEIRA IPOLITO
Data: 23/04/2025 18:35:49 CROO
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



SESP		
COR	N°	ESP
1	7	0.30
2	7	0.15
3	7	0.37
4	7	0.25
5	7	0.50
6	7	0.10
7	7	0.40
8	7	0.09
9	7	0.06
30	7	0.36
10	10	0.2
51	51	0.09
62	62	0.09
64	64	0.18
84	84	0.06
96	96	0.06
102	102	0.05
180	180	0.15
251	251	0.10
252	252	0.10
253	253	0.10
254	254	0.10
256	256	0.10

DEMANDA CORRES:
0.10—8W LAYERS





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
 Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

PROCESSO Nº 2026-Z5PWW

ANEXO VII

MODELOS DO EDITAL

ANEXO VII.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Local) ____ de ____ de 2026.

Empresa: (Nome da Empresa)

À: (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1. Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

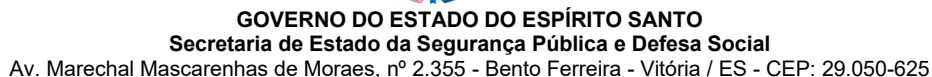
3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

Atenciosamente,

Nome do representante e assinatura - preencher





ANEXO VII.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DADOS DO LICITANTE VENCEDOR:		
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)		
XX		
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR):		
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:		
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:		
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:	E-MAIL:	TEL:
BANCO _____	AGÊNCIA Nº _____	NÚMERO DA CONTA: _____

(Local), _____ de _____ de _____ 2026.

(nome do representante e assinatura - preencher)





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

PROCESSO Nº 2026-Z5PWW

ANEXO VIII MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/____ (preencher)
Pregão nº ____/____ (preencher)
Processo nº ____/____ (preencher)
ID CiudadES nº ____ (preencher)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO ____ (NOME DO ÓRGÃO) E A EMPRESA ____ PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA AUTOMÁTICA DESLIZANTE EM VIDRO TEMPERADO, INCLUINDO ESQUADRIAS FIXAS EM ALUMÍNIO E VIDRO, SISTEMA DE AUTOMATIZAÇÃO COMPLETO E APLICAÇÃO DE PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR, COM RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da (nome do órgão), adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº ____ (preencher), com sede na (endereço completo), representada legalmente pelo seu (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº ____, de ____ de ____ de 20__ (preencher), publicada no DIO de ____ de ____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº ____ (preencher) e a Empresa (nome completo), doravante denominada CONTRATADA, com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº ____ (preencher) neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de Porta Automática Deslizante em vidro temperado, incluindo esquadrias fixas em alumínio e vidro, sistema de automatização completo e aplicação de película de controle solar**, destinada à substituição do conjunto existente na entrada da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP, com recursos do Tesouro Estadual, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) o Edital e todos os seus Anexos;
- b) a Proposta Comercial da Contratada.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

PROCESSO Nº 2026-Z5PWW

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor total da contratação é de R\$ (valor por extenso).

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será _mês/_ano___ (preencher).

2.5 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$SVR = \frac{V(I - I^o)}{I^o} \quad \text{onde:}$$

onde:

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.8 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.9 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.10 - O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

PROCESSO Nº 2026-Z5PWW

2.11 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.

2.12 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

2.13 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de _____ (preencher) e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

4.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

4.2.1 - A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Programa de Trabalho 10.45.101.06.181.0561.2097 - ATUAÇÃO INTEGRADA DAS UNIDADES DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Elemento de Despesa: 4.4.90.51, Fonte: 1.7.04.00000.

5.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL, DA ENTREGA E RECEBIMENTO

• Local de Execução dos Serviços:

7.1. O serviço será executado na sede da SESP, no seguinte endereço: Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2355 - Bento Ferreira, Vitória/ES.

7.2. A Administração Pública poderá solicitar que os serviços sejam executados no período de 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou em horários distintos, bem como aos finais de semana ou feriados, sempre que necessário ao atendimento das demandas institucionais.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

PROCESSO Nº 2026-Z5PWW

• Condições de Entrega

7.3. O prazo de fornecimento do objeto, incluso instalação e desinstalação do conjunto existente é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, em remessa única.

7.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

• Especificação dos materiais

7.5. A porta de vidro de correr automatizada deverá ser composta por materiais de alta qualidade, resistência e durabilidade, compatíveis com o fluxo de usuários da entrada principal do prédio, devendo atender às normas técnicas aplicáveis.

• Vidro:

7.6. As folhas da porta deverão ser confeccionadas em vidro incolor, temperado de segurança com espessura mínima de 10 mm, garantindo resistência mecânica, durabilidade e segurança aos usuários. O vidro deverá atender às normas técnicas brasileiras vigentes, possuir acabamento adequado, com bordas lapidadas e sem imperfeições que comprometam sua integridade estrutural ou estética.

7.7. Não é possível o reaproveitamento de vidros existentes.

• Película:

7.8. Os vidros deverão receber película de proteção e segurança, aplicada de forma uniforme e profissional, com a finalidade de aumentar a resistência do vidro, reduzir o risco de estilhaçamento em caso de quebra e proporcionar maior segurança aos usuários. A película deverá apresentar boa aderência, resistência ao desgaste e acabamento adequado, sem bolhas, deformações ou falhas de aplicação.

7.9. A película a ser aplicada nos vidros deverá seguir o padrão visual já existente na fachada da SESP, de modo a manter a uniformidade estética do edifício, conforme referência apresentada na foto do local constante no Anexo V.

7.10. Sugere-se, como referência inicial, a utilização de película do tipo G5 ou equivalente. Contudo, essa indicação possui caráter meramente sugestivo, cabendo à empresa contratada realizar análise prévia no local da instalação, a fim de verificar a tonalidade, transparência e acabamento mais compatíveis com o padrão atualmente existente.

7.11. A solução final adotada deverá buscar a maior similaridade possível com a película já instalada no edifício, garantindo padronização visual da fachada. A aplicação da película deverá ser realizada de forma profissional, assegurando perfeito acabamento, sem bolhas, deformações ou falhas de aderência.

• Perfis estruturais:

7.12. Os perfis estruturais do sistema deverão possuir acabamento em aço escovado, conferindo maior resistência, durabilidade e acabamento estético compatível com o padrão arquitetônico do edifício. Os perfis deverão garantir a adequada fixação das folhas de vidro, bem como a estabilidade e o correto funcionamento do sistema automatizado de abertura e fechamento da porta.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

PROCESSO N° 2026-Z5PWW

7.13. Na parte externa da fachada, o sistema deverá ser projetado e instalado de forma que apresente a menor quantidade possível de perfis aparentes, priorizando um acabamento mais limpo e discreto, de modo a valorizar a estética da fachada do edifício.

7.14. Na parte interna, será admitida a presença de perfis aparentes quando necessários ao funcionamento, fixação e estabilidade do sistema automatizado, desde que apresentem bom acabamento e estejam devidamente alinhados e instalados.

7.15. Os trilhos da porta automática deverão ser fabricados em material de alta resistência, com acabamento adequado para garantir durabilidade, estabilidade e baixo nível de ruído durante a operação, devendo ser compatíveis com o peso das folhas de vidro e dimensionados para uso intensivo e ciclos frequentes de abertura e fechamento. O sistema deverá possuir roldanas com rolamentos de alta resistência, assegurando deslizamento suave e reduzido desgaste dos componentes.

• Sistema de Automatização:

7.16. A porta de vidro de correr deverá ser equipada com kit de automação completo, adequado às dimensões e ao peso das folhas de vidro, garantindo funcionamento automático seguro, silencioso e eficiente.

7.17. A porta automática deverá ser dimensionada para funcionamento contínuo e suportar alto fluxo de usuários, considerando que no prédio funciona o CIODES, unidade que opera 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, devendo o sistema de automação e seus componentes ser adequados para uso intensivo e ciclos frequentes de abertura e fechamento.

7.18. O kit de automação deverá ser composto, no mínimo, pelos seguintes componentes:

- a) Motor elétrico de acionamento, dimensionado para suportar o peso e o ciclo de uso da porta, garantindo abertura e fechamento suaves e contínuos;
- b) Central eletrônica de comando, responsável pelo controle do funcionamento do sistema, permitindo ajustes operacionais e garantindo o correto desempenho do conjunto;
- c) Sensores de presença ou movimento, instalados em posição adequada para detectar a aproximação de usuários e acionar automaticamente a abertura da porta;
- d) Sensores de segurança, destinados a evitar o fechamento da porta quando houver pessoas ou objetos no vão de passagem;
- e) Trilhos, correias, guias e demais componentes mecânicos necessários para o adequado deslizamento das folhas de vidro;
- f) Fonte de alimentação e cabeamento elétrico, devidamente dimensionados e instalados de forma segura e organizada;
- g) Sistema de abertura manual de emergência, permitindo a abertura da porta em caso de falta de energia ou falha do sistema automatizado.

7.19. O sistema automatizado deverá permitir ajustes de velocidade de abertura e fechamento, tempo de permanência aberta e sensibilidade dos sensores, garantindo funcionamento adequado ao fluxo de usuários do local.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

PROCESSO Nº 2026-Z5PWW

7.20. Todos os componentes do kit de automação deverão ser novos, originais e compatíveis entre si, devendo atender às normas técnicas aplicáveis e garantir segurança, confiabilidade e durabilidade do sistema.

• Instalação

7.21. A instalação da porta de vidro de correr automatizada, bem como de todo o conjunto do entorno, deverá ser realizada por equipe técnica especializada, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, as especificações do fabricante e as condições estruturais existentes no local.

7.22. Os serviços deverão contemplar todas as etapas necessárias para o perfeito funcionamento do sistema, incluindo a desinstalação do conjunto atualmente existente, eventuais adequações na estrutura, instalação do novo conjunto, ligação elétrica, configuração do sistema de automação, testes operacionais e entrega do equipamento em pleno funcionamento.

7.23. Considerando que a entrada principal do prédio permanecerá em funcionamento durante a execução dos serviços, a contratada deverá planejar a instalação de forma a reduzir ao mínimo o período em que a entrada permanecerá sem a porta definitiva. Assim, após a desinstalação do conjunto existente, a contratada deverá dar início imediato à instalação do novo conjunto, garantindo a continuidade dos serviços até sua conclusão.

7.24. Caso, excepcionalmente, haja necessidade de interrupção dos serviços durante a execução, a contratada deverá providenciar barreira física provisória, tapume ou solução equivalente, devidamente instalada no local da porta, de modo a assegurar o fechamento da entrada, a segurança das instalações e o controle de acesso de pessoas.

7.25. Ao final da instalação, a contratada deverá realizar todos os testes de funcionamento, ajustes e regulagens necessários, garantindo o correto desempenho do sistema automatizado e a segurança de sua operação.

7.26. A contratada deverá realizar a limpeza da área de trabalho ao final dos serviços, com a retirada de resíduos, embalagens e materiais resultantes da instalação.

• Desinstalação

7.27. A desinstalação do conjunto de porta atualmente existente deverá ser realizada de forma completa, abrangendo todos os seus componentes, tais como folhas de vidro, trilhos, perfis estruturais, sistemas de fixação, sensores, mecanismos de acionamento e demais acessórios vinculados ao sistema.

7.28. A contratada deverá executar a retirada com os devidos cuidados técnicos, de modo a evitar danos à estrutura do local e garantir a segurança durante a execução dos serviços.

7.29. A destinação dos materiais e componentes provenientes da desinstalação será definida pela Administração no momento da execução do serviço. A Administração poderá, a seu critério:

- a. determinar a retenção integral do conjunto desinstalado;
- b. determinar a retenção parcial de componentes que julgar de interesse;
- c. ou autorizar que a contratada realize o descarte adequado dos materiais, observando as normas ambientais e de destinação de resíduos aplicáveis.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

PROCESSO Nº 2026-Z5PWW

7.30. Na hipótese de descarte autorizado pela Administração, a contratada será responsável por promover a destinação ambientalmente adequada dos materiais, sem ônus adicional para a Administração.

• Peças e Componentes

7.31. Todos os componentes, peças, equipamentos e acessórios utilizados na execução do objeto deverão ser novos, originais de fábrica e de primeiro uso, compatíveis com o sistema fornecido e com as especificações técnicas do fabricante.

7.32. A contratada deverá comprovar a originalidade dos componentes, sempre que solicitado pela Administração, por meio de notas fiscais, certificados do fabricante, catálogos técnicos ou outros documentos que evidenciem a procedência dos materiais utilizados.

7.33. Não serão aceitas, em hipótese alguma, peças usadas, reconcondicionadas, remanufaturadas, recuperadas ou similares, devendo todos os componentes instalados apresentar perfeito estado de conservação e funcionamento.

7.34. Caso seja constatada a utilização de componentes em desacordo com estas exigências, a contratada deverá providenciar a substituição imediata por peças originais e novas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

• Projeto de referência

7.35. O projeto da porta de vidro de correr automatizada consta no Anexo V deste Termo de Referência, devendo ser utilizado como referência para a execução do objeto.

7.36. A empresa contratada deverá observar as especificações, padrão estético e configuração técnica indicados no referido anexo. As medidas apresentadas no projeto deverão ser obrigatoriamente conferidas in loco pela contratada, antes da fabricação e instalação do conjunto.

7.37. A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP não se responsabilizará por eventuais divergências de medidas, cabendo à contratada realizar todas as verificações necessárias no local para garantir a correta fabricação, adequação e instalação da porta de vidro automatizada.

• Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

7.38. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.39. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7.40. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.41. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.42. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

PROCESSO Nº 2026-Z5PWW

7.43. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.44. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.45. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.46. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.47. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.48. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.49. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

PROCESSO Nº 2026-Z5PWW

8.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.8. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.9. Realizar vistoria técnica no local e conferência das medidas antes da fabricação e instalação dos elementos;

8.2.10. Executar a infraestrutura elétrica necessária para alimentação do sistema de porta automatizada, incluindo derivação de ponto elétrico a partir da rede existente nas proximidades do local de instalação, passagem de cabeamento por forro de gesso ou parede, instalação de eletrodutos, conexões e acabamentos, garantindo o pleno funcionamento do equipamento fornecido.

8.2.11. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

8.2.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.13. A contratada será responsável por quaisquer danos causados às instalações, acabamentos, equipamentos ou demais elementos da infraestrutura existente no local de execução dos serviços, decorrentes de ação, omissão, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos, devendo promover, às suas expensas, o imediato reparo ou recomposição das partes danificadas, restabelecendo as condições originais do ambiente. Os reparos deverão ser realizados com materiais e padrões equivalentes aos existentes, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.2.14. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.15. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.16. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.3 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

8.3.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

PROCESSO Nº 2026-Z5PWW

8.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

8.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.3.4 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.3.10 - Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

PROCESSO Nº 2026-Z5PWW

8.3.11 - Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.3.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.3.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.3.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.3.16 - Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

PROCESSO Nº 2026-Z5PWW

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

10.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

6.1.1.1. 10.2.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

6.1.1.2. 10.2.4.2 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1;

6.1.1.3. 10.2.4.3 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 10.1.

10.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

10.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

10.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

PROCESSO Nº 2026-Z5PWW

10.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

10.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

2.1.1 - 10.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

2.1.2 - 10.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

2.1.3 - 10.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

2.1.4 - 10.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

2.1.5 - 10.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

10.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

10.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

10.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

10.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

PROCESSO Nº 2026-Z5PWW

10.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

2.1.6 - 10.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

10.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
 Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

PROCESSO Nº 2026-Z5PWW

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

15.2 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 - Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

(Local), ____ de ____ de 2026.

 Nome da Contratante
 Representante (nome completo)
 Documento de Identificação

 Nome da Contratada
 Representante (nome completo)
 Documento de Identificação





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

PROCESSO E-DOCS Nº 2026-Z5PWW

ANEXO IX

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº ____ / ____

Ref. Pregão Eletrônico nº ____ / ____

À Empresa:	
Endereço:	
CNPJ:	Telefone:

Autorizamos V.S.^a a fornecer o produto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão Eletrônico nº ____, acima referenciada e sua proposta no **Processo nº** _____.

I - DO OBJETO (TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO I)

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: ____ - ____; Elemento de Despesa ____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____.

III - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

OBS: Considerando a IN RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, bem como o que dispõe o art. 2-A da IN RFB nº 2145 de 26 de junho de 2023 e, ainda, o que prescreve o Decreto Estadual nº 5460-R, de 28 de julho de 2023, os Órgãos da Administração Estadual Direta, os Fundos, as Autarquias e as Fundações Públicas do Estado do Espírito Santo, ao efetuarem qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviço, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte.

Deverá a Contratada informar se sobre o bem incide ou não a tributação pertinente. Outrossim, caso esteja amparada pela isenção, deverá informar e comprovar, por meio de documentos, o enquadramento legal, sob pena da retenção do imposto como dispõe o §3º do art. 2º da IN RFB nº 2145 de 26 de junho de 2023.

(Local), ____ de ____ de 2026.

CONTRATANTE



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SONIA MARIA BARBOZA
MEMBRO (AGENTES DE CONTRATAÇÃO E EQUIPES DE APOIO - SESP)
SESP - SESP - GOVES
assinado em 14/09/2026 11:37:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/09/2026 11:37:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SONIA MARIA BARBOZA (MEMBRO (AGENTES DE CONTRATAÇÃO E EQUIPES DE APOIO - SESP) - SESP - SESP - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-HDQ7SG>

